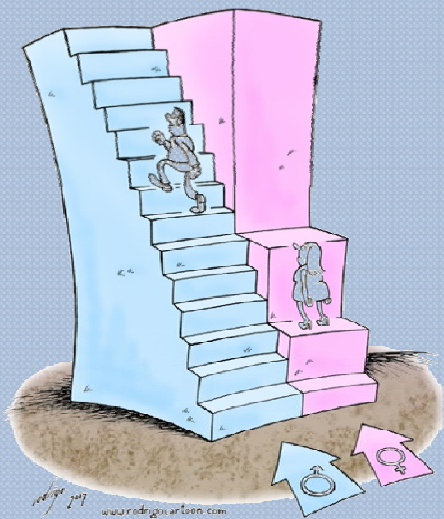


AMINET

Ciência e Tecnologia

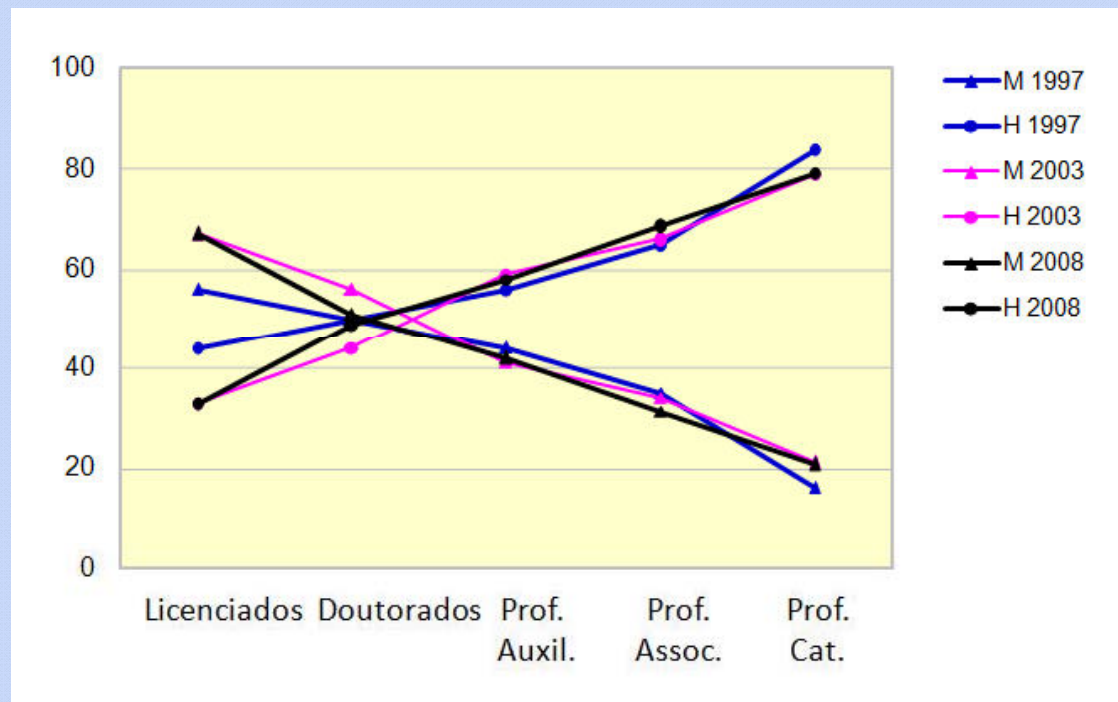
Assembleia da República - Audição

12 Junho 2012



AMONET

Percentagens relativas de Mulheres (M) e Homens (H) numa carreira académica típica, em Portugal (1997, 2003 e 2008)

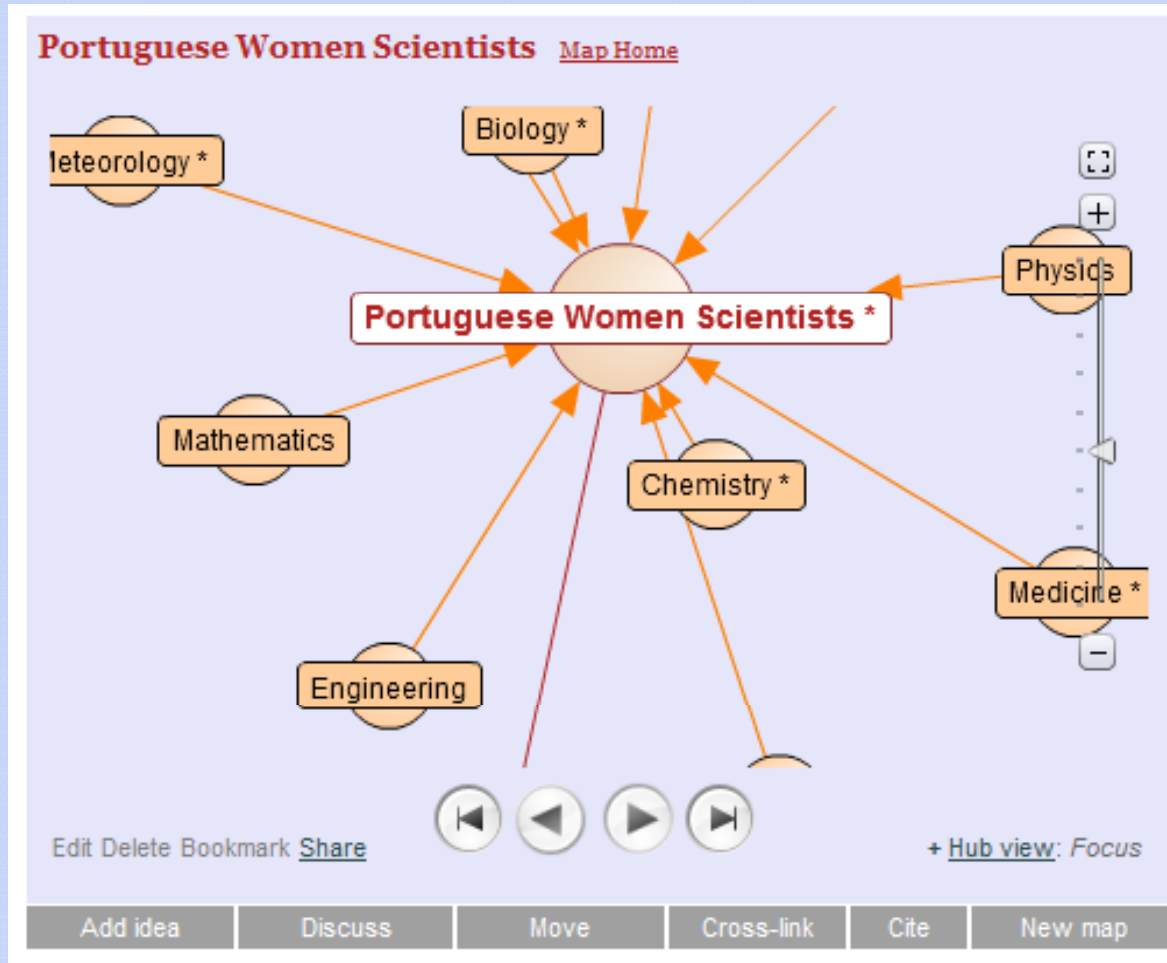


<http://money.cnn.com/video/news/2012/05/03/n-science-women.cnnmoney/>

http://www2.dq.fct.unl.pt/qoa/amonet_grafico_tesoura.htm


AMONET

Mapa das Mulheres Cientistas



http://www2.dq.fct.unl.pt/qoa/amonet_principal.htm

Scholarships



FOR YOUNG WOMEN IN SCIENCE

L'ORÉAL
INDIA

THE WORLD
NEEDS SCIENCE
SCIENCE NEEDS WOMEN.

The image features a woman in a white lab coat and blue hairnet, looking intently at the camera. She is holding a black marker and has drawn two chemical structures on a whiteboard. The top structure is a pyridine ring with a methyl group (CH₃), a hydroxyl group (OH), and a formyl group (H-C=O). The bottom structure is a complex organic molecule with multiple methyl groups (CH₃), a methylene group (CH₂), and a carbonyl group (C=O). In the top right corner, there is a purple circular logo for 'FOR YOUNG WOMEN IN SCIENCE' with the L'ORÉAL INDIA logo below it. At the bottom, a purple banner contains the text 'THE WORLD NEEDS SCIENCE SCIENCE NEEDS WOMEN.' in white capital letters.

Princípios da AMONET

A Associação inspira-se nos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na *Constituição Europeia*, nomeadamente no que se refere à eliminação de todas as formas de discriminação e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens.

A Associação tem por objecto:

- a) Proceder a estudos relativamente a matérias relevantes para a efectivação da igualdade de direitos e oportunidades;
- b) Propor às instâncias competentes a elaboração, alteração ou revogação de quaisquer diplomas a fim de obter a plena igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;
- c) Promover o esclarecimento e o debate sobre a situação das mulheres cientistas, divulgar os seus direitos e denunciar, por todos os meios, as formas de discriminação;
- d) Fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências com outras organizações a nível nacional e internacional e colaborar com elas em iniciativas que possam contribuir para a prossecução dos fins da Associação.

Today, I highlight the importance of policy to science/technology research. The GI website summarizes key policies of major granting agencies on gender analysis in science and engineering: <http://genderedinnovations.eu/sex-and-gender-analysis-policies-major-granting-agencies.html>.

The European Commission Directorate-General for Research and Innovation is currently a leader in this area. Since the 6th Framework Programme (2002-2006), the EC asks applicants “whether, and in what sense, sex and gender are relevant in the objectives and in the methodology of projects.” The Melinda and Bill Gates Foundation also has an excellent policy for its Agricultural Development Grants.

Editorial policy is also important for peer-reviewed journals: <http://genderedinnovations.eu/sex-and-gender-analysis-policies-peer-reviewed-journals.html>. We highlight policies from Lancet, Nature, and other important journals. At a minimum, editorial boards should require that authors record the sex of subject (where appropriate), and analyze that data.

Londa Schiebinger

Director, EU/US Gendered Innovations in Science, Health & Medicine, and Engineering Project

John L. Hinds Professor of History of Science, Stanford University

<http://www.stanford.edu/dept/HPST/schiebinger.html>

Estatutos da AMONET

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º

É constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “Associação Portuguesa de Mulheres Cientistas - AMONET”.

Artigo 2º

“Mulheres cientistas” inclui mulheres investigadoras em qualquer disciplina e mulheres que trabalham em ciência. O termo “ciência” inclui ciência, engenharia e tecnologia.

Artigo 3º

No exercício das suas actividades a Associação inspira-se nos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nomeadamente no que se refere à eliminação de todas as formas de discriminação e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens.

Artigo 4º

A Associação constitui-se por tempo indeterminado.

Estatutos da AMONET

Artigo 5º

A Associação Portuguesa de Mulheres Cientistas encontra-se filiada em associações internacionais congéneres.

Artigo 6º

1 - A sede da Associação é em Lisboa, no edifício da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, Travessa Estêvão Pinto, freguesia de Campolide, Lisboa.

2 - A Direcção pode alterar, fixar e modificar a sede definitiva e criar Delegações em qualquer ponto do país.

CAPÍTULO II DO OBJECTO

Artigo 7º

A Associação tem por objecto:

- a) Proceder a estudos relativamente a matérias que sejam relevantes para a efectivação da igualdade de direitos e oportunidades;
- b) Propor às instâncias competentes a elaboração, alteração ou revogação de quaisquer diplomas a fim de obter a plena igualdade de direitos e oportunidades;
- c) Promover o esclarecimento e o debate sobre a situação das mulheres cientistas, divulgar os seus direitos e denunciar, por todos os meios, as formas de discriminação;
- d) Fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências com outras organizações a nível nacional e internacional e colaborar com elas em iniciativas que possam contribuir para a prossecução dos fins da Associação.

Estatutos da AMONET

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º

Existem as seguintes categorias de membros da associação:

1 - Membros efectivos, a que podem pertencer todas as mulheres cientistas, portuguesas ou estrangeiras residentes em Portugal, com um grau académico superior e com actividade científica profissionalizada, devidamente reconhecida, há pelo menos cinco anos, que se identifiquem com os fins da Associação e desejem participar na realização do seu objecto.

2 - Membros agregados, a que podem pertencer:

a) mulheres e homens com grau académico superior em áreas científicas, independentemente da nacionalidade;

b) associações de cientistas;

c) quaisquer pessoas colectivas sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, que se identifiquem com os fins da Associação e desejem participar na realização do seu objecto.

3 - Membros honorários, que são personalidades que, pelos conhecimentos, experiência e actividade, tenham de algum modo contribuído para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres cientistas.

4 - Membros beneméritos.

Estatutos da AMONET

Artigo 9º

- 1 – A admissão dos membros da Associação é da competência da Direcção, mediante proposta de dois membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos estatutários.
- 2 – Desta decisão pode recorrer qualquer membro efectivo para a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que delibera definitivamente, por maioria simples das associadas presentes.

Artigo 10º

- 1 – Todos membros associados podem participar nas iniciativas desenvolvidas pela Associação.
- 2 – Só os membros associados efectivos têm capacidade eleitoral activa e passiva e voto deliberativo.

Artigo 11º

- 1 – São deveres dos membros associados
 - a) Desenvolver esforços no sentido da realização dos fins estatutários;
 - b) Cumprir e zelar pela execução pontual dos estatutos e regulamentos internos da Associação.
 - c) Tomar parte activa nos trabalhos da Associação.
- 2 – Aos membros associados efectivos, agregados e benemerentes compete, ainda, o pagamento da jóia de admissão e das quotas mensais nos quantitativos a fixar pela Direcção.